



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br

www.camarasps.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E A VIOLENCIA (PROERD) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no município de São Pedro do Sul o PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA – PROERD, com o objetivo de promover atividades educacionais para conscientização dos efeitos causados pelo uso de drogas e/ou entorpecentes, bem como a prevenção, o tratamento e o combate, nas escolas públicas municipais.

Art. 2º. O programa deverá ser instituído nas escolas públicas municipais anualmente, tendo como público alvo alunos de Educação Infantil, Séries Iniciais, Alunos de 5º (quinto) e 7º (sétimo) ano.

Art. 3º. Durante a Semana que abrange o dia 26 de junho (Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas), poderá ser realizada atividade extracurricular, visando à orientação de pessoas da comunidade, quanto ao uso, tratamento e ao combate às drogas no município.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal, durante a semana que antecede o dia Internacional de Combate e Uso de drogas (26 de Junho), promoverá e apoiará eventos sobre o assunto.

Art. 4º. O município através da Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições Governamentais e com Instituições da Sociedade Civil, buscando promover campanhas educativas de prevenção ao uso de drogas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br

www.camarasps.gov.br



PARAGRAFO ÚNICO – As parcerias de que trata este artigo, poderão ser firmadas com Instituições Policiais; Clínicas Especializadas em tratamentos de pessoas com dependências químicas; Clínicas de Psicologia e Clínicas de Psiquiatria.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Sul - RS, 16 de Agosto de 2022.

José Claudio Moura Alves
Vereador da Bancada do PTB



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br
www.camarasps.gov.br



JUSTIFICATIVA:

Estamos apresentando para a apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Legislativo nº 006/2022, dispondo sobre a Implantação junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, o PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA – PROERD, durante todo o ano letivo no município de São Pedro do Sul.

O objetivo desta Lei é levar ao conhecimento dos alunos da rede escolar os problemas causados pelo uso indevido de entorpecentes; como tratar a questão; e de que forma combater o uso indevido de drogas.

Também temos como objetivo principal orientar os alunos que em breve serão os homens e mulheres do futuro, para que não se tornem dependentes químicos, causando sérios prejuízos não só na sua formação profissional, como na convivência em sociedade.

Nosso Projeto esta em conformidade com a Lei Estadual nº 13.468 de 15 de Junho de 2010, que instituiu o PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA – PROERD no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do acima exposto, colocamos para apreciação dos demais Edis desta Casa Legislativa, o referido Projeto de Lei Legislativo, ao qual solicitamos aprovação, disponibilizando mais esta ferramenta ao alcance dos nossos jovens.

São Pedro do Sul, 16 de Agosto de 2022.

José Claudio Moura Alves
Vereador da Bancada do PTB